

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO – 001 – 19 DE Março de 2018.

1. Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas, será feito sorteio ou será considerado o envio em primeiro lugar?

Resposta: Será considerado quem enviou em 1ª lugar, pois solicitar o comparecimento ao CRQ-III para realização do sorteio seria inviável. Uma vez que as licitantes de qualquer Cidade do Brasil podem participar do Certame.

2. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?

Resposta: As minutas serão enviadas via correio. Devendo ser devolvidas assinadas da mesma forma. Sem a necessidade de comparecimento ao CRQ-III.

3. Tendo em vista o julgamento do pregão o edital traz “7.1.1. O lance ofertado deverá ser referente ao valor unitário do objeto “Taxa de Agenciamento”. E “12.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO, apurado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado sobre o valor total das taxas/DU (taxa de remuneração da agência de viagens) da nota fiscal.” Qual é a forma de julgamento correta, menor valor unitário do agenciamento ou maior percentual de desconto em %?

Resposta: O critério será o menor preço de agenciamento ofertado, ou seja, maior percentual de descontos com relação aos valores levantados em pesquisa de preço. O mesmo não poderá ser negativo.

4. Considerando que a forma de julgamento é menor valor unitário, será aceito agenciamento unitário de R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo) que arredondando é R\$ 0,00 (zero) para os itens 1,3,5,7,9,11 e 13?

Resposta: O valor mínimo aceitável será de R\$ 0,01.

5. Caso não seja aceito R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo) o menor valor aceito será R\$ 0,01 (um centavo)?

Resposta: resposta no item 4.

6. Será necessário posto de atendimento ou escritório na cidade do contratante?

Resposta: Não há necessidade. O atendimento pode ser via e-mail, telefone e/ou portal de reservas/solicitações.